

**RASTILHO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL****Anúncio (extracto) n.º 4716/2007**

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa de Luiza Maria de Carvalho Vieira e exarada a fl. 80 do livro de notas n.º 21, foi constituída uma associação com a denominação Rastilho — Associação Cultural, com sede no Largo de São Miguel, 12, 2.º, freguesia de São Miguel, concelho de Lisboa, e tem duração indeterminada.

Fins a que se destina: realização, promoção e apoio à realização de actividades culturais no domínio das artes representativas. Realização, promoção e apoio à realização de acções de formação técnica no domínio das artes representativas.

Está conforme.

7 de Abril de 2006. — A Notária, *Luiza Maria de Carvalho Vieira*.  
3000200312

**RUI MARÇAL — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, L.ª****Anúncio n.º 4717/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04787/980316; inscrição n.º 01: número e data da apresentação: 01/980316.

Certifico que Rui Marçal Castro Fernandes, solteiro, maior, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Rui Marçal — Equipamentos Industriais, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial da Sapeç, Herdade das Praias, 79-A, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

**Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto: importação, fabricação e comércio de equipamentos para hotelaria e colectividades e equipamentos industriais.

**Artigo 3.º**

1 — O capital social é de quatrocentos mil escudos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Rui Marçal Castro Fernandes.

2 — O capital encontra-se realizado em dinheiro.

**Artigo 4.º**

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

**Disposição transitória**

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social, depositado no Banco Nacional Ultramarino, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

1000216652

**SETENERGIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, L.ª****Anúncio n.º 4718/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 03993/950823; identificação de pessoa colectiva n.º 503483532.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2004.

19 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*.

2006901192

**SOCIEDADE RECREATIVA CURVACEIRENSE****Anúncio (extracto) n.º 4719/2007****Alteração de estatutos**

Por escritura de 26 de Junho de 2007, lavrada a fls. 27 e seguintes do livro de notas n.º 121-L do Cartório Notarial de Tomar a cargo do licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, foram alterados os estatutos da associação, denominada Sociedade Recreativa Curvaceirense, pessoa colectiva n.º 501960660, com sede na Rua de José Antunes dos Santos, Curvaceiras, freguesia de Paialvo, concelho de Tomar.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A Sociedade Recreativa Curvaceirense tem por fim proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres através da prática de actividades culturais, recreativas e desportivas. Qualquer cidadão no pleno uso dos seus direitos poderá ser sócio da Sociedade Recreativa Curvaceirense.

29 de Junho de 2007. — O Notário, *José Alberto Sá Marques de Carvalho*.

2611030247

**SOLISNOR — ESTALEIROS NAVAIS, S. A.****Anúncio n.º 4720/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 02346/890727; identificação de pessoa colectiva n.º 502207728; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 04/20031126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçao de funções de Fernando de Almeida Sousa Marques e António Sousa Ribeiro da Cruz, em 15 de Outubro de 2003, por renúncia.

13 de Abril de 2005. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

2006895044

**Anúncio n.º 4721/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 02346/890727; identificação de pessoa colectiva n.º 502207728; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 31; número e data da apresentação: 03/20031126.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução.

Prazo para a liquidação — três anos a contar de 29 de Abril de 2003.

Liquidatários designados em 29 de Abril de 2003 — Fernando de Almeida Sousa Marques, António Sousa Ribeiro da Cruz e Eduardo Antunes Duarte.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

2001113625

**TROIACRUZE — METALURGIA E ARTESANATO, L.ª****Anúncio n.º 4722/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Número de identificação de pessoa colectiva 504514067; matrícula n.º 05368/990922; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/990922.

Certifico que, João Maria Barbas de Oliveira, casado com Maria da Graça Conceição Sales Barbas de Oliveira, na comunhão de adquiridos, Quinta do Bom Pastor, 44, rés-do-chão, Vila Fresca de Azeitão, e Eduardo Ademar Leite Silva, casado com Maria Manuela Santos

Silva, na comunhão geral, Avenida do Dr. António Manito, 58, 3.º-A, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de TROIACRUZE — Metalurgia e Artesanato, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Barrocas, 34, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, produção e concepção de artigos de artesanato. Prestação de serviços na área da metalurgia e da metalomecânica.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 10 vezes o valor do capital social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade segundo o regime que for fixado em assembleia geral.

#### Artigo 4.º

1 — A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — Se a sociedade não consentir na cessão e deliberar a aquisição da quota, observar-se-á o disposto no n.º 4 do artigo 231.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o sócio;
- b) Quando o sócio que tenha pretendido ceder a totalidade ou parte da sua quota não observar o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do presente contrato;
- c) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência ou seja declarado falido ou insolvente;
- d) Quando a quota de um sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou objecto de qualquer outra apreensão judicial;
- e) Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade;
- f) Quando, por divórcio, o casamento de qualquer sócio for dissolvido e, em consequência, a totalidade ou parte da quota seja adjudicada, em partilhas, ao cônjuge do sócio.

2 — A contrapartida e o pagamento da amortização serão feitos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — No caso das alíneas b) e f) do n.º 1, a contrapartida da amortização, salvo disposição em contrário, será equivalente ao valor nominal da quota e o seu pagamento será efectuado em seis prestações semestrais, iguais, sucessivas e sem juros.

#### Artigo 6.º

1 — No caso de falecimento de qualquer sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos seus sucessores, os quais, se pretenderem continuar na sociedade e, sendo mais de um, devem designar no prazo de 30 dias após o seu falecimento, um representante comum, não podendo tal designação recair sobre estranho.

2 — Não querendo os sucessores do falecido permanecer na sociedade, poderão exigir que esta amortize ou adquira a quota, nos termos da lei.

#### Artigo 7.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

1 — A sociedade fica validamente obrigada nas seguintes condições:

- a) Pela assinatura de um gerente;
- b) Pela assinatura de procurador da sociedade nomeado, por tempo certo, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

2 — Fica expressamente vedado aos gerentes e mandatários da sociedade obrigar esta em quaisquer negócios ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente abonações, fianças e actos semelhantes.

3 — Compreendem-se os poderes de vinculação dos gerentes os de adquirir, locar e alienar veículos automóveis.

#### Artigo 9.º

A convocação das assembleias gerais far-se-á por carta registada, expedida com 15 dias de antecedência, em todos os casos para os quais a lei não exija outra forma de convocação.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis, ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

15 de Abril de 2004. — A Ajudante Principal, Ana Paula Queiroz Ferreira.

2004649038



## PARTE L

### CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 12 998/2007

#### Procedimento com vista ao provimento do cargo de director de departamento de Administração Geral e Finanças

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de departamento de Administração Geral e Finanças.

2 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, no âmbito das competências previstas para a área de actuação do Departamento de Administração Geral e Finanças constantes do artigo 30.º do Regulamento da Organização de Serviços desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004, apêndice n.º 113, incumbindo-lhe, genericamente, o apoio instrumental à actividade dos órgãos e demais serviços municipais, o controlo e conservação da documentação administrativa e proceder à gestão financeira e patrimonial do município.

3 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em Direito ou em Economia e ou Gestão e em Contabilidade e Finanças com comprovada experiência profissional não inferior a seis anos no desempenho de funções ao nível da elaboração de planos e estudos na área da administração geral e finanças, bem como no exercício de